

INTERESSADO: LICEU DE ARTES E OFÍCIOS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM
ADMINISTRAÇÃO
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
PROCESSO Nº 262/2005 *Publicado no DOE de 19/12/2006 pela Portaria
SECTMA nº 245, de 18/12/2006*
PARECER CEE/PE Nº 146/2006-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 14/11/2006*

I - RELATÓRIO:

A direção do Liceu de Artes e Ofícios dirige-se a este Conselho através do Ofício nº 32/2005, datado de 11 de setembro de 2005, solicitando a renovação do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração, ali ministrado.

Encontram-se apenas ao processo os seguintes documentos:

- ofício da Instituição para o CEE/PE
- Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico – CNCT
- portaria de autorização
- parecer do CEE/PE de autorização
- projeto político-pedagógico
- relatório de avaliação institucional.

O processo ora analisado teve seu funcionamento autorizado através da Portaria SECTMA nº 055 de 11 de novembro de 2003, embora seu efetivo funcionamento tivesse início no mês de fevereiro de 2005, conforme informa a direção do estabelecimento.

Através da Portaria nº 169/2006, de 11/09/2006, foi constituída a comissão de especialistas para verificação *in loco*, integrada por Valdelice Áurea de Araújo Siqueira (coordenadora), Marcos Antônio Viegas Filho (especialista do Conselho de Administração) e Rildo José Raposo (técnico GERE).

A visita aconteceu em 11/09/2006, e o relatório foi enviado em 28 de setembro de 2006.

II – ANÁLISE:

A SECTMA em seu relatório informa que, após exigências, foram anexados documentos relativos a:

- titulação dos docentes que entraram posteriormente à autorização
- regime de trabalho dos docentes
- programa de capacitação pedagógica com ata de frequência dos anos 2005/2006
- Termo de Compromisso de Acessibilidade com a planta, com conclusão prevista para julho/2007
- relação dos alunos concluintes de 2005
- certidões negativas de débitos fiscais
- política de atualização do acervo bibliográfico

A Instituição oferece o curso estruturado em dois módulos, distribuídos em quatro semestres com carga horária total de 1050 horas, com duas saídas intermediárias:

- Qualificação Profissional de Auxiliar Administrativo 500h. Módulo I
- Qualificação Profissional de Assistente Administrativo 550h. Módulo II.

Ao término dos dois módulos será conferido ao aluno o Diploma de Técnico de Nível Médio em Administração, desde que apresente o certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente.

Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a seis em cada uma das quatro unidades do módulo. A recuperação ocorrerá ao final de cada módulo, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver 50 pontos, sendo utilizada a média ponderada a saber: soma das médias das unidades x 6 + prova final de recuperação x 4 : 10, observados os 75% mínimos exigidos quanto à frequência em cada disciplina.

Embora o estágio não seja obrigatório, os alunos são contratados como estagiários, através do CIEE, IEL/UNICAP.

Os docentes são contratados pela UNICAP, pelo regime da CLT, fazendo jus a incentivos quanto à titulação.

A instituição vem cumprindo o previsto no plano de curso e está com toda a escrituração escolar atualizada, dispondo de nove salas de aula no andar superior, com espaço físico suficiente para atender a 60 alunos por turma, contando com recursos audiovisuais como TV, DVD e som. Possui ainda um laboratório de informática com 20 computadores para o atendimento a 40 alunos, duas impressoras, ar condicionado e boa iluminação.

MATRIZ CURRICULAR

CURSO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

CARGA HORÁRIA DO MÓDULO I

Nº DE SEMANA DE TRABALHO = 40

HORA/AULA: 40'

TURNO NOTURNO

DISCIPLINAS	C/H SEMANAL EM H/AULA DE 40'	Nº MIN. POR SEMANA	Nº DE MIN. AO FINAL DO MÓDULO DE 40 SEMANAS	Nº DE HORAS RELÓGIO AO FINAL DO MÓDULO DE 40 SEMANAS
Integração Social no Trabalho	02	80'	80' x 40' = 3.200'	3.200' / 60' = 50h
Legislação Tributária	02	80'	80' x 40' = 3.200'	3.200' / 60' = 50h
Ética	02	80'	80' x 40' = 3.200'	3.200' / 60' = 50h
Administração Empresarial e Tributária	04	160'	160' x 40' = 6.400'	6.400' / 60' = 100h
Economia e Mercados	02	80'	80' x 40' = 3.200'	3.200' / 60' = 50h
Matemática Comercial e Financeira	04	160'	160' x 40' = 6.400'	6.400' / 60' = 100h
Contabilidade Geral e Comercial	04	160'	160' x 40' = 6.400'	6.400' / 60' = 100h
TOTAL	20	800'	800' X 40' = 32.000'	500h

CURSO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

CARGA HORÁRIA DO MÓDULO II

Nº DE SEMANA DE TRABALHO = 40

HORA/AULA: 40'

TURNO NOTURNO

DISCIPLINAS	C/H SEMANAL EM H/AULA DE 40'	Nº MIN. POR SEMANA	Nº DE MIN. AO FINAL DO MÓDULO DE 40 SEMANAS	Nº DE HORAS RELÓGIO AO FINAL DO MÓDULO DE 40 SEMANAS
Legislação Trabalhista	02 x 40'	80'	80' x 40' = 3.200'	3.200' / 60' = 50h
Administração de Pessoal	04 x 40'	160'	160' x 40' = 6.400'	6.400' / 60' = 100h
Contabilidade de Custos e Gerencial	04 x 40'	160'	160' x 40' = 6.400'	6.400' / 60' = 100h
Estatística	02 x 40'	80'	80' x 40' = 3.200'	3.200' / 60' = 50h
Comunicação Empresarial	04 x 40'	160'	160' x 40' = 6.400'	6.400' / 60' = 100h
Marketing Empresarial	02 x 40'	80'	80' x 40' = 3.200'	3.200' / 60' = 50h
Segurança no Trabalho	02 x 40'	80'	80' x 40' = 3.200'	3.200' / 60' = 50h
Projeto Supervisionado	02 x 40'	80'	80' x 40' = 3.200'	3.200' / 60' = 50h
TOTAL	22	880'	880' X 40' = 35.200'	550h

Resumo: nº de minutos nos dois módulos $35.200' + 32.000' = 67.200$ (minutos)

nº de horas relógio nos dois módulos 1050 horas

Obs.: A diferença resultante da divisão entre minutos versus carga horária e sua posterior expressão em horas relógio, resulta da atribuição de tempo para atividades destinadas aos trabalhos pedagógicos realizados no decorrer do ano letivo com o corpo docente visando a uma contínua integração e atualização das ações objetivando assegurar melhor aprendizagem escolar do aluno.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos de parecer favorável à renovação de autorização do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração, pelo prazo de quatro anos, no Liceu de Artes e Ofícios, situado na Praça da República, 281 – Santo Antônio – Recife.

Dê-se ciência à Instituição, à SECTMA e à SEDUC/PE.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 07 de novembro de 2006.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Presidente
 LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Vice-Presidente
 MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE – Relatora
 EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
 JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA
 JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
 JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
 MARIA EDENISE GALINDO GOMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em

JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
Presidente